CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A T A 001/ 2011 – Edital 011/2011

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e onze, às nove horas, no Plenarinho do Poder Legislativo, se reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Margareth Harter da Paz, Presidente, Senhor Fábio Fischer, membro e Senhor Sandro Avila Medeiros, Secretário, afim de receberem as propostas e documentação referentes ao Edital nº 011/2011 do processo de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede de fibra ótica. Observados os dez minutos de tolerância, participam do certame as empresas convidadas: Remota Comunicações Ltda., com envelope protocolado sob nº 2880\2011, contendo os envelopes nºs 01 e 02 em seu interior; MCJ Redes Ópticas e Elétricas Ltda-ME, com o envelope nº 01, protocolado sob nº 2883\2011 e envelope nº 02 protocolado sob nº 2884\2011 e; Sulredes Serviços em Informática Ltda., com o envelope nº 01 protocolado sob nº 2906\2011 e envelope nº 02 sob nº 2907\2011, todos protocolos deste Poder Legislativo. Ao analisar os documentos do envelope nº 01, da empresa Remota Comunicações Ltda., presente o Assessor Jurídico Adjunto, Felipe Matielo, o mesmo declarou que os documentos de habilitação desta empresa seguem o exigido no edital, pois não possui o ato constitutivo original, mas apresenta, conforme o item 4.6.1 contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, o membro Fábio Fischer registra que não concorda, pois entende que contrato social em vigor é composto por todos contratos, estando o contrato que originou a sociedade e todas as suas alterações, o demais membros entendem que o licitante segue a regra estabelecida pelo Poder Legislativo através do presente Edital, conforme orientação jurídica proferida verbalmente, cabendo, se for o caso, um questionamento das outras partes participantes do presente certame sobre o Edital e a decisão, por maioria, da Comissão é que a empresa Remota Comunicações Ltda. está habilitada e informou, a mesma, que é empresa de pequeno porte. A empresa MCJ Redes Ópticas e Elétricas Ltda-ME está habilitada e demonstra que é microempresa, através de demonstrativo onde é optante pelo SIMPLES. A empresa Sulredes Serviços em Informática Ltda. apresenta situação idêntica a empresa Remota Comunicações Ltda., e o membro Fábio Fischer, também, não concorda com a situação, e a Comissão, conforme anteriormente ocorrido, e se baseando nos mesmos parâmetros de análise, por maioria, decide, habilitar a empresa Sulredes Serviços em Informática, que informou ser microempresa através de comunicação de enquadramento como microempresa. Os licitantes presentes, empresa MCJ Redes Ópticas e Elétricas Ltda-ME e empresa Sulredes Serviços em Informática Ltda. abrem mão do prazo de recurso, da fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar, a Comissão dá ciência ao presentes, que assinam a presente Ata, com exceção do Assessor Jurídico Adjunto Felipe Matielo que, por força maior, teve que se ausentar antes do final da presente reunião e encaminha esta ata para o Senhor Diretor Geral a fim de dar ciência da habilitação de todos participantes a empresa Remota Comunicações Ltda. dos prazos recursais, conforme legislação. A presente Ata foi lavrada por mim, Sandro Avila Medeiros, secretário e vai assinada por mim e pelos demais membros e pelos representantes, devidamente credenciados, presentes. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.XX.X.X.X.X.X.XX.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Margareth Harter da Paz
Presidente

Sandro Avila Medeiros
Secretário

Fábio Fischer
Membro